

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2018

CONTRATANTE: Município de Vertentes, por intermédio da **Prefeitura**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000; neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do Registro Geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: Construtora Ancar Ltda, CNPJ: 00.758.756/0001-02, com endereço na Rua Nobre de Lacerda, n.º 209 – Madalena – Recife-PE, CEP: 50.720-040, Telefone: (81) 3445-2771, E-mail: ancar@construtoraancar.com.br; neste ato representada por **Paulo Baltar Buarque de Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Registro Geral n.º 1.592.668 SSP/PE e do CPF n.º 191.403.554-20, residente na Rua Aquidabã, n.º 42, Apto. 402 – Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.030-280.

Os contratantes acordam como justo e avençado para celebrar o presente termo aditivo ao Contrato n.º 118/2018, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 024/2018, Tomada de Preços n.º 003/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços referente à implantação de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, em diversas ruas no Município de Vertentes-PE, e, conseqüentemente, o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 14/06/2018, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de serviços relativa ao objeto do Contrato n.º 118/2018.

2 - O objeto deste termo aditivo permitirá à Administração executar a recuperação do revestimento asfáltico de diversas ruas do Município de Vertentes-PE, conforme descrição em planilha anexa, proporcionando à população beneficiária mais qualidade na trafegabilidade urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor total do Contrato n.º 118/2018, de R\$ 1.015.445,37 (um milhão quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos), em vigor até esta data, será aumentado em decorrência do acréscimo da quantidade de serviços a serem executados e terá acréscimo percentual aproximado de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento).

2 - Será recuperado o revestimento asfáltico das Ruas: Joaquim Bezerra de Sousa, Sinézio Cavalcanti, Manoel Benício de Azevêdo, Valdemar Lima, Coronel João Joaquim, Pedro Cavalcanti, Amaro Joaquim de Santana e José Correia de Araújo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do Contrato n.º 118/2018, depois de alterado e modificada a sua Cláusula Terceira, é de **R\$ 1.051.607,35** (um milhão cinquenta e um mil seiscentos e sete reais, trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1 - O valor total deste termo aditivo, decorrente da alteração do Contrato n.º 118/2018, é de **R\$ 36.161,98** (trinta e seis mil cento e sessenta e um reais, noventa e oito centavos), e aumenta o valor total que estava em vigor até a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta das dotações orçamentárias: 7003/15.451.1504.1.31 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo de serviços e valor vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos firmados entre as partes não afetadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 23 de outubro de 2019.

Romero Laal Mendes
CONTRATANTE

Paulo Dalar Boutique de Guerra
CONTRATADA

Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117